



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220330CP00003

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇOS Nº. 0003/2022

Órgão Realizador do Certame:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - Tel.: (83) 3463-2924.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB**, por sua Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ariano Suassuna, 363, Centro, Taperoá-PB, receberá a partir das **10:30 hora de 29 de abril de 2022** no horário de expediente ao público, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais em atenção especializada, exames especializados, laudos, procedimentos cirúrgicos eletivos, e outros procedimentos em atenção especializada, para atuarem de forma complementar à Rede de Saúde Municipal, atendendo as necessidades da sua população, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

**1.0 - DO OBJETIVO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATUAREM DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme

especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2. Os serviços serão executados nas unidades de atendimento do CREDENCIADO, onde deverão disponibilizar salas e equipamentos, para realização dos procedimentos de exames, consultas, entre outros.

**2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2. Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2. Tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3. A Prefeitura Municipal de Taperoá-PB poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Taperoá-PB.

2.5. Qualquer cidadão ou empresa, nos termos do § 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis do início do recebimento das propostas, poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do art. 113 do referido diploma legal.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**

3.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital e apresentando a seguinte documentação:

- a) Contrato Social atualizado com atas de alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei nº 8.66 /93).
- d) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;
- e) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo III.

### **4.0 - DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1. A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo II), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

4.2. Os documentos exigidos no Item 3, bem como o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação do município de Taperoá, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Ariano Suassuna, 363, Centro, Taperoá-PB, até a data limite prevista para recebimento de propostas, em que conste:

**CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇOS N° 001/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE: (NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

4.3.Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou enviados via Correios com AR, respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4.A Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.5.A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

4.6.A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

**5.0 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1.A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:

5.1.1. Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão designada para este fim pela Secretária Municipal de Saúde, escolhidos entre os servidores da Secretaria.

5.1.2. A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

5.1.3. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo.

**6.0 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

6.1.0 interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste órgão, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

6.2. Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a Contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

6.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**7.0 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

## **8.0 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1.Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo VI** deste edital;

8.2.O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 8.666/93.

8.3.São de inteira responsabilidade do (a) contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

8.4.O(a) Contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, desde que devidamente comprovados, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5.O(a) contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Taperoá-PB;

8.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.7.A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será proporcional à quantidade de exames/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados.

## **9.0 DO SISTEMA DE RODÍZIO**

9.1.Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, por quantitativo de beneficiários, sendo alternado de forma proporcional a quantidade de atendimentos;

9.2.O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços;

9.3.Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

9.4.Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

9.5.Poderá a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, justificadamente, alterar o número de atendimentos de credenciado no sistema de rodízio, mediante comunicação prévia aos credenciados;

9.6.A alteração do quantitativo citada no item anterior somente será aplicada após completado o ciclo vigente com todos os fornecedores já credenciados no momento da comunicação da alteração.

9.7.O Credenciado poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, desde que já tenha executado o número mínimo de atendimentos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à convocação.

9.8.Na hipótese do item 9.7, não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.

## **10.0 DAS OBRIGAÇÕES**

10.1.Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, através de ordens de serviços emitidas pelo requisitante;
  - 10.1.2. Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
  - 10.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que as responsabilidades sobre os fatos sejam devidamente apuradas e comprovadas;
  - 10.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
  - 10.1.5. Justificar à Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
  - 10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
  - 10.1.7. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
  - 10.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
  - 10.1.9. Manter as informações e dados da Contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
  - 10.1.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 10.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da Contratante:
- 10.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do fiscal do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 67 da lei federal nº 8.666/93;
  - 10.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
  - 10.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
  - 10.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo Contratado, dos serviços objeto do contrato;
  - 10.2.5. Manter as informações e dados da Contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
  - 10.2.6. A contratante, através de seus órgãos competentes, deverá promover a devida regulação do ingresso do paciente ao serviço, disponibilizando as

informações necessárias ao Contratado e com a devida antecedência, para que este possa promover a execução dos atendimentos necessários.

#### **11.0 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

11.1.0 prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

#### **12.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

12.1.Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

12.2.A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

12.3.Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.4.O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

12.5.A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

#### **13.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS - TABELA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1.A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

14.2.Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.3.A Prefeitura Municipal de Taperoá-PB poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4.As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Taperoá-PB.

Taperoá, 30 de março de 2022.

**FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL**

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS - TABELA DE CREDENCIAMENTO**

1. O presente Termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais em atenção especializada, exames especializados, laudos, procedimentos cirúrgicos eletivos, e outros procedimentos em atenção especializada, para atuarem de forma complementar à Rede de Saúde Municipal, atendendo as necessidades da população do Município de Taperoá-PB, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. - Os atendimentos aos usuários do Município de Taperoá-PB, compreendidos neste processo, correspondem aos detalhados na relação de serviços a serem ofertados a seguir:

<b>CONSULTAS POR ESPECIALIDADES MÉDICAS</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ANGIOLOGIA	100		
CLÍNICA GERAL	80		
COLOPROCTOLOGIA	80		
DERMATOLOGIA	100		
DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	50		
ENDOCRINOLOGIA	100		
GERIATRIA	100		
IMUNOLOGIA	80		
INFECTOLOGIA	80		
NEFROLOGIA	80		
NEUROLOGIA	100		
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	90		
OFTALMOLOGIA	90		
OFTALMOLOGIA UNIDADE MÓVEL	200		
ORTOPEDIA	100		
OTORRINOLARINGOLOGIA	100		
PNEUMOLOGIA	100		
REUMATOLOGIA	100		
MAMOGRAFIA UNIDADE MÓVEL	200		
		<b>TOTAL</b>	
<b>EXAMES OFTALMOLÓGICOS</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
BIOMETRIA MONOCULAR	80		
CAMPIMETRIA BINOCULAR	80		
CERATOMETRIA	80		
CERATOSCOPIA	80		
CTD - CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	80		
GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	80		

MAPEAMENTO RETINA BINOCULAR	100		
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA MONOCULAR	60		
PAQUIMETRIA MONOCULAR	60		
RETINOGRAFIA MONOCULAR	60		
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA MONO	60		
USG GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	60		
		<b>TOTAL</b>	
<b>PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
INJEÇÃO INTRA-VITREO MONOCULAR (COM AMPOLA)	02		
INJEÇÃO INTRA-VITREO MONOCULAR (SEM AMPOLA)	10		
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	15		
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER MONOCULAR	15		
		<b>TOTAL</b>	
<b>CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	10		
CRIOterapia OCULAR	10		
CROSSLINKING	5		
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	5		
EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	5		
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	5		
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	5		
IRIDECTOMIA A LASER	5		
IRIDOTOMIA A LASER	5		
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	8		
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DA PÁLPEBRA	6		
SIMBLEFAROPLASTIA	6		
TRABECULECTOMIA	6		
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	15		
TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO	8		
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	8		
VITRECTOMIA ANTERIOR	8		
VITRECTOMIA POSTERIOR	8		
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFLUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2		
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFLUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2		
		<b>TOTAL</b>	
<b>PEQUENOS OPROCEDIMENTOS CIRURGICOS</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ACROCÓRDONS - DERMATO	30		
APLICAÇÃO DE CORTICÓIDE (ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	10		
BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	30		
CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	10		
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA	20		
CURATIVO PÉ DIABÉTICO	100		
EXTIRPAÇÃO DE NERVOS (RETIRADA DE SINAL)	50		
EXTIRPAÇÃO E LESÕES DE PELE	50		

RECONSTRUÇÃO DO LBULO DA ORELHA	10		
		<b>TOTAL</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>			
--------------------	--	--	--

### **I - JUSTIFICATIVA**

1. O presente credenciamento de serviços visa o atendimento complementar aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Taperoá-PB, tendo em vista a elevada demanda de acompanhamento e atendimentos especializados, consultas, exames e procedimentos, quando a oferta de prestadores de serviços na Rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde-SUS.

### **II - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de atendimentos prestados, desde que comprovados a partir de extrato da produção mensal a ser anexada à fatura e nota fiscal de serviços de mesma periodicidade.

### **III - LOCAL:**

1. Os serviços serão executados nas unidades de atendimento do CREDENCIADO, que deverá disponibilizar salas e equipamentos para realização dos atendimentos, consultas, exames e procedimentos em geral.

MARIA SILEIDE BARRETO PINTO  
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data.

À  
Prefeitura Municipal de Taperoá  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REF.: CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇOS N° 003/2022.**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar a Vossas Senhorias toda a documentação requerida para habilitação, desta empresa como CREDENCIADA na execução dos serviços constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022. Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do **Anexo I** do processo em referência. Informamos, por oportuno, que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB.

Declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no presente processo.  
**Anexos:** Documentos de habilitação.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal  
Assinatura/CPF